

LEI N° 620/93

Autoriza o Pagamento de Bolsa de Estudo.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar bolsa de estudo a alunos do curso de 2º grau profissionalizante na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade.

Art.2º- Fica limitado o número de 10 (dez) alunos em virtude de tais cursos não possuírem processo seletivo.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 1993

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente